



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃO S.A.
EPC:09366790000106
Assinado de forma digital por EMPRESA
PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
EPC:09366790000106
Data: 2025.02.25 09:51:46 -01'00"

Nº 18.299

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.314 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º do Decreto nº 31.886, de 10 de dezembro de 2010, que instituiu o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar da Paraíba (RUPMPB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 31.866, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º:

“§ 1º Compete ao Comandante-Geral, por ato administrativo, criar, modificar ou extinguir uniformes, insígnias, distintivos, identificações, acessórios complementares e condecorações, além de expedir atos complementares ao RUPMPB.

§ 2º O RUPMPB ficará acessível ao público por meio do sítio oficial eletrônico da Polícia Militar da Paraíba.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.315 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado na faixa de domínio do acesso entre os bairros: Várzea Nova / Tambaí – Bayeux – PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

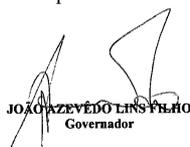
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado em toda extensão da faixa de domínio do acesso entre os bairros: Várzea Nova / Tambaí – Bayeux – PB, compreendendo uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 8 + 10,00 à 14 + 0,00 - LD/LE, com área de 3.411,93 m² = 0,34Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública no CARTÓRIO PORTO – BAYEUX-PB, sob o número de matrícula 1.046, pertencente e/ou sob a posse da Sr. EURICO ALVES MONTEIRO NETO.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.316 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que mencionam, localizado na faixa de domínio de segurança da rodovia de Acesso Entr. PB-097/São Tomé, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

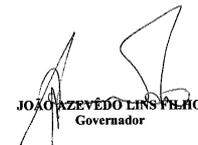
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado em toda extensão da faixa de domínio de segurança da rodovia de Acesso Entr. PB-097/São Tomé, compreendendo uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 72 + 10,00 e 80 + 10,00 – LD; 80 + 10,00 e 96 – LD, 76 + 10,00 e 79 + 3,00 – LD, 79 + 3,00 e 112 + 10,00 – LD, com área de 13.492,00 m² = 1,349 Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública Escritura Pública de Re-Ratificação à Escritura Pública de Doação, com cláusula de usufruto vitalício, registrado no CARTÓRIO ALÍPIO BEZERRA – ALAGOA NOVA, PB, do Livro nº 125, folhas 154/158, em 07/03/2016, pertencente e/ou sob a posse da Sra. CAMILA CARDOSO ALVES e outros.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 46.317 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, localizados na faixa de domínio de segurança da rodovia da PB 378, trecho: Manaíra - Divisa PB/PE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5º, alínea “i”, c e o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis compreendidos em toda extensão da faixa de domínio de segurança da rodovia da PB 378, trecho: Manaíra - Divisa PB/PE, a seguir discriminados:

I - uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 77 + 0,00 à 84 + 0,00 - LD/LE, com área de 4.839,82 m² = 0,4839Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública no CARTÓRIO CARMINA ALVES, sob o número de matrícula 4.747, pertencente e/ou sob a posse do Sr. FERNANDO TAVARES DINIZ;

II - uma faixa de terras e/ou benfeitorias localizada entre as estacas 10 +15,00 à 18 + 16,00, com área de 2.402,31 m² = 0,2402Ha, com limites certos, conhecidos e respeitados, conforme Escritura Pública, registrado no CARTÓRIO CARMINA ALVES, Livro nº 39 às folhas 168 e V, de 21/01/2013, matrícula 3252, pertencente e/ou sob a posse do Sr. GEORGE WILSON DINIZ TAVARES;

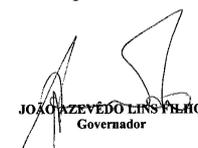
III - uma faixa de terras e/ou benfeitorias, localizada entre as estacas 294 + 15,00 à 302 + 17,00 - LD/LE, com área de 1.985,76 m² = 0,1985Ha, de propriedade e/ou sob a posse do Sr. ANTÔNIO SILVESTRE BEZERRA.

Art. 2º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Procuradoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador